

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **FONOAUDIÓLOGO**, com atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.563, de 06 de abril de 2018, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Fonoaudiólogo	03 + CR	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional pertinente comprovado por certificado de conclusão do curso ou diploma	30hs	R\$ 2.257,47

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na **Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no período de **16 a 20 de abril de 2018**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes ; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de

apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados e terão sua participação no processo de seleção automaticamente anulada.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Fonoaudiólogo e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) Pós graduação na área de fonoaudiologia concluída – 20 pontos, máximo 20 pontos.
- b) Pós graduação na área de fonoaudiologia em andamento - 10 pontos, máximo 10 pontos
- c) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos pertinentes a função de fonoaudiólogo – 05 pontos por curso máximo 20 pontos
- d) Experiência profissional comprovada na área de Fonoaudiologia - 10 pontos por seis meses de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional comprovada na área de Fonoaudiologia.
- b) Pós graduação na área de fonoaudiologia concluída
- c) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos pertinentes a função de fonoaudiólogo
- d) Pós graduação na área de fonoaudiologia em andamento

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições 16/04/2018, segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº6.563, de 06 de abril de 2018. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da SMED e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função comprovado através de diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.
- h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- i) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICIPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito/ Administrativo, na forma da lei;
- j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 15 de abril de 2018.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado
Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos